ANEXO III

Zona de protecção intermédia

Vértice	M (m)	P (m)
A. B. C. D. E. F. G.	171 308 171 166 171 128 171 293 171 456 171 575 171 504	348 130 348 258 348 543 348 635 348 653 348 467 348 224

Nota. — As coordenadas indicadas são coordenadas rectangulares planas no sistema Gauss-Elipsóide Internacional — datum de Lisboa.

ANEXO IV

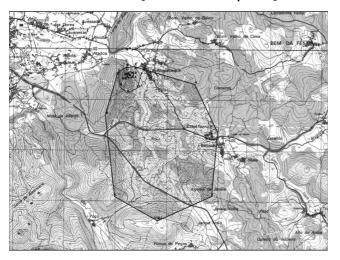
Zona de protecção alargada

Vértice	M (m)	P (m)
C. D. E. H. I. J. K. L. M	171 128 171 293 171 456 172 627 173 074 172 954 171 900 171 062 170 882	348 543 348 635 348 653 348 298 347 348 346 089 345 612 346 089 347 698

Nota. — As coordenadas indicadas são coordenadas rectangulares planas no sistema Gauss-Elipsóide Internacional — datum de Lisboa.

ANEXO V

Planta de localização das zonas de protecção



Base: extracto da Carta Militar n.º 251 dos SCE.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 249/2011

de 22 de Junho

O Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Junho, estabeleceu novas regras para a determinação dos rendimentos, composição do agregado familiar e capitação dos respectivos

rendimentos para a verificação das condições de recursos, de que depende o reconhecimento e manutenção do direito às prestações do âmbito dos subsistemas de protecção familiar e de solidariedade.

A implementação daquele diploma exigiu a adequação dos modelos de requerimento do rendimento social de inserção (RSI) e do abono de família pré-natal e abono de família para crianças e jovens, bem como a elaboração de um modelo de declaração para recolha de informação relevante sobre a composição e rendimentos do agregado familiar, que foram aprovados pela Portaria n.º 598/2010, de 2 de Agosto.

Tendo-se levantado dúvidas sobre os termos da certificação dos requerentes e porque urge esclarecer que tais termos não podem deixar de ser interpretados e aplicados à luz do regime legal em vigor, instituído pelo Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Junho, bem como dos princípios constitucionais e legais em matéria de protecção de dados pessoais, procede-se, pois, à reformulação daqueles modelos.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 42/2006, de 23 de Fevereiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de Junho, e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 32.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 245/2008, de 18 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 201/2009, de 18 de Agosto, 70/2010, de 16 de Junho, 77/2010, de 24 de Junho, e 116/2010, de 22 de Outubro, manda o Governo, pela Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, o seguinte:

Artigo 1.º

Aprovação de modelos

São aprovados, em anexo à presente portaria, que dela fazem parte integrante, os seguintes modelos:

- *a*) Requerimento do rendimento social de inserção, modelo RSI 1/2011-DGSS;
- b) Requerimento do abono de família pré-natal e do abono de família para crianças e jovens, mode-lo RP 5045/2011-DGSS;
- c) Declaração da composição e rendimentos do agregado familiar, modelo MG 8/2011-DGSS.

Artigo 2.°

Declaração da composição e rendimentos do agregado familiar

A declaração deve ser apresentada nos competentes serviços da segurança social e é utilizada para verificação das condições de recursos, no âmbito dos processos de atribuição ou reavaliação do subsídio social de desemprego e dos subsídios sociais de protecção na parentalidade.

Artigo 3.º

Revogação

É revogada a Portaria n.º 598/2010, de 2 de Agosto.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Pela Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*, Secretário de Estado da Segurança Social, em 9 de Junho de 2011.



REQUERIMENTO RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO

Importante: O direito às Prestações por Encargos Familiares, Rendimento Social de Inserção, Subsidio Social de Desemprego e Subsidios Socials no ámbito de Parentalidade, depende de o valor do património mobiliário do seu agregado fami-liar não ser superior a 106.412,80 euros. As faísas declarações sobre a composição do agregado familiar e respectivos rendimentos, determinam a inibi-ção do acesso ao direito às prestações socials acima referidas, durante um periodo de 2 anos.

Antes de preencher leia com atenção a folha de informações e instruções de preenchir

N.º de ordem	Nome completo	N.º identificação seg. social (2)	N.º identificação fiscal	Data de nascimento	Relação familiar (3)
1	Requerente				
2				1 1	
3					
4				1.1	
5					
6					

6 RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR (1)

Rendime	ento ilíquid	o do i	mês aı	nterior ao	da apresentação	do	requeriment	0 (2)			
	Valor de re	endime	entos de	trabalho	Valor das bol	sas d	de estudo			Valor de subsidios para actividades	
N.º de ordem do agregado familiar(3)	Trabalhi depender			abalho endente (4)	Ensino secundário, profissional e niveis anteriores Ensino superio		nsino superior	Valor das bolsas de formação profissional	ocupacionais de interesse social no âmbito de program na área do empreg		
1											
2											
3											
4											
5											
6											
N.º de	Valor das pre				Valor das prestaçõe pagas pelo	Valor das prestações		s apoios à habitação			
ordem do agregado familiar(3)	Pensões (6)		tações ais (7)	Valor das pensões de alimentos	Fundo de Garanti de Alimentos Devidos a Menore	.	Subsidios de renda de cas	Subsidios de resid ou outros apoios p a à habitação	úblicos	Valor de outros rendimentos (8)	
1						П					
2											
3											
4											

entre outros.

(6) Não incluir pensões pagas pelo instituto da Segurança Social. Incluir pensões de sobrevivência, de velhice, de invalidez, de aposentação ou outras di natureza idêntica e rendas temporárias ou vitalicias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundos de pensões, pagas por organismos nacional

VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO AGREGADO FAMILIAR EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR AO DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

N.º de ordem do agregado familiar(1)	Valor dos depósitos em contas bancárias	Valor das acções	Valor dos certificados de aforro	Valor de outros activos financeiros
1				
2				
3				
4				
5				
6				
181 ht/see eac			and a second of	

8 SITUAÇÃO PERANTE O EMPREGO DOS ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR COM IDADES ENTRE OS 16 E OS 65 ANOS

N.º de ordem do ogregado amiliar(1)	Nome completo	Desempregado (2)		Cent	ito no ro de ego (2)	incapa	de doença gada ou icidade inente ibalho (2)	A prest a men agregad	ar apoio ibro do o familiar 2)
		Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
1 -	Requerente —	0	0	0	0	0	\circ	0	0
2		0	0	0	0	0	0	0	0
3		0	0	0	0	0	0	0	0
4		0	0	0	0	0	0	0	0
5		0	0	0	0	0	0	0	0
6		0	0	0	0	0	0	0	0

9 CERTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Todos os termos aqui atestados por mim, manifestados de forma livre, específica e inequivoca, são feitos no âmbito e para os efeitos so bocercio en *7 N/2010, de 16 de Junho, que estabelece as regias para a a determinação da condição de recursos a ter em contan na determinação da condição de recursos a ter em contan na determinação da condição de recursos a ter em contan na de requiremento ou com o término da artibulida do pare pestação, não podendo os memos ser revolaçãos sem o consentimento es exenções competentes da segurança social, sob pena da suspensão do procedimento de atribuição oú do pagamento das prestações com a respectiva perda do direito às prestações com a respectiva perda do direito às prestações com a respectiva perda do direito às prestações com

Mod. RSI 1/2011 - DGSS (Página 3 de 4)

10 DOCUMENTOS A APRESENTAR

- Fotocópias da seguinte documentação relativa ao requerente e aos membros do agregado familiar
- Documento de identificação válido, designadamente, cartão do cidadão, bilhete de identidade, boletim de nascimento, pa
- Cartão de identificação fiscal:
- Recibos comprovativos ou declarações discriminadas das entidades patronais relativas às remunerações referentes ao mês anterio à entrega do requerimento ou aos três meses anteriores, caso os valores mensais sejam desiguais;
- Recibos comprovativos dos rendimentos referentes ao mês anterior à entrega do requerimento ou aos três meses os valores mensais sejam desiguais, no caso de trabalho independente;
- Titulo válido de autorização de permanência, visto de trabalho, visto de estada temporária ou visto de prorrogação de permanên comprovativo de que se encontra em território nacional e nele tem permanecido nos últimos três anos [1], no caso de cidad estrangeiros não equiparados a nacionais por instrumento internacional de segurança social.

Declaração médica relativa às pessoas mencionadas no quadro 8, comprovativa de que estão na situação de doença prolongada incapacidade permanente para o trabalho ou a prestar apoio a membro do agregado familiar.

Mod. RV1013-DGSS ou Mod. RV1014-DGSS, respectivamente de cidadãos nacionais ou cidadãos estrange indicados, relativamente às pessoas mencionadas no quadro 5 que não possuam n.º de identificação de

(1) O prazo de residência não se aplica aos menores de 3 anos

11	моро	DE	PAGAMENT

O pagamento da prestação é efectuado através de vale de correio.

12 LOCAL DE ENTREGA



REQUERIMENTO PRESTAÇÕES POR ENCARGOS FAMILIARES

Abono de Familia Fre-Natai	Abono de ramilia para Crianças e Jovens

s 100.612,80 euros. s sobre a composição do agregado familiar e respectivos rendimentos, determinam a inibi-elto às prestações sociais acima referidas, durante um período de 2 anos.

1 ELEMENTO	S RELATIVOS AO REQUERENTE
1.1 Identificação	
Nome completo	Nº Identificação de Segurança Social
Morada LLLL Código Postal LLL Localidade LLLL N.º Identificação Fiscal	
1.2 Outros element	os (a preencher consoante as situações)
Foi requerido abono de	r familia pré-natal a outra instituição ?
Nome do requerente	N.º de beneficiário
Nome da instituição	N.º de penenciario
Pai/Mãe ou equipa Representante lega Entidade que tem a Atenção: Nos casos e	
	(continua na pág. seguint
Os dados constantes d	ieste documento serão objecto de registo informático na base de dados da segurança social. Poderá consultar pessoalmente a informação que lhe diz respeito, bem como solicitar a sua correcção.
	As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

2 ELEMENTOS RELATIVOS À CRIANÇA OU JOVEM (A preencher no caso de abono de família para crianças e jovens) 2.1 Identificação Data de nascimento Sexo (F ou M) Estado civil __ N.º Identificação Fiscal Código Repartição de Finanças Filiação: Nome do pai _ Naturalidade: Código Postal Localidade Documento de identificação [Cartão do Cidadão, B.I., etc.] O jovem está a exercer actividade laboral? Sim Não Se Sim, indique qual o regime de protecção social que o abrange ____

3 ELEMENTOS SOBRE VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO REQUERENTE E DO AGREGADO FAMILIAR À DATA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO

Possuem na presente data valores depositados em contas bancárias, acções, fundos de investimento, títulos de divida pública ou outros valores mobiliários, cujo montante total seja superior a 100 612,8 euros? [1]

O Sim O Não

(1) Correspondente a 240 vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais, que em 2010 é de 419,22 euros.

4 COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR (1) (Se tiver mais de 6 elementos preencha a folha de continuação)

r					
N.º de ordem	N.º identificação seg. social (2)	N.º identificação fiscal	Data de na	ascimento	Relação familiar (3)
1	 				
2					
3					
4					
5					
6					

Todos os campos são do prenchimento obrigatório.
 Caro describero, prencha o Bolem de Identificação de Elementos do Agregado Familiar (Mod. RV1013-DGSS ou Mod. RV101+DGSS, res mente cidadãos racionais ou cidadãos estrangeiros) e junte os meios de prova nele solicitados.
 Ex. Cópuge, par inde. Ilíta. «No, egren, nona, irinado, estra porta p

Mod. RP 5045/2011 - DGSS (Página 2 de 4)

			,
(continua na	pág.	seguinte)	

4	COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR	(Continuação)
---	---------------------------------	---------------

Indique o n.º de crianças ou jovens com direito ao abono de familia integrados no agregado familiar A preencher se houver elementos do agregado familiar a residir e/ou a trabalhar fora do território nacional											
N.º de ordem do agregado familiar(1)	Designação do país de residência	Designação do país de trabalho									
1											
2											
3											
4											
5											
6											
(1) Número de ordem	- [1] Número de ordem pelo qual o membro do agregado familiar foi referenciado no quadro 4.										

Rendime	ntos anuais i	líquido	s do an	o anterior a	o da apresentação	do requerimen	to		
N∘de	Valor do:	rendim	entos de	trabalho	Valor das bo	lsas de estudo	Valor da		
ordem do			Indepe	ndente	Ensino secundário,		de forn profiss		Valor das
agregado familiar (2)	Por conta de outrem	Vendas		Serviços	profissional e níveis anteriores	Ensino superior	ou programas ocupacionais (pensões de alimento
1									
2									
3									
4									
5									
6									
N.º de ordem do agregado familiar(2) 1 2 3 4	Pensões (5)	out as e		estações ciais (6)	Valor das prestações pag pelo Fundo de Garantia dos Alimentos a Menores				os de residência apoios públicos habitação
6									
entre os dos ofici (2) Número (3) Indicar v (4) Não inc GALP, B (5) Não inc natureza	Serviços da Admin osamente para efe de ordem pelo qu valor de subsidios p luir prestações soci anco Santander-To luir pensões pagas	istração f itos de de al o mem ara activi als pagas tta, EPAL pelo Insti	riscal e as l ecisão sobr bro do agr dades ocu pelo Instit EDP, Sind tuto da Se	nstituições da Se e o presente requ egado familiar fo pacionais de inte cuto da Seguranç icato dos Bancári gurança Social. II	ara atribuição desta presta gurança Social, quer as pre serimento. i referenciado no quadro 4 resse social no âmbito de 9 a Social . Incluir prestações os, Fundos de Pensões, ins scluir pensões de sobrevivé rgo de companhias de segu	stações sociais atribu i. rogramas na área do da Caixa de Previdêr tituições bancárias, s Incia, de velhice, de ir	emprego. ncia, Caixa eguradora nvalidez, de	egurança Geral de . s, organis e aposent	Aposentações, F mos estrangeiro tação ou outras

)
N.º de ordem do igregado amiliar(1)	Valor depositado	Valor das acções	Valor dos certificados de aforro	Valor de outros activos financeiros
1				
2				
3				
4				
5				
6				
(1) Númer	o de ordem pelo qual o membro do	agregado familiar foi referenciado n	o quadro 4.	

7	HABITAÇÃO	SOCIAL DO	REQUERENTE

- /	HABITAÇÃO SOCIAL DO REQUERE	NIE	
Reside i	numa casa de habitação social? O Sim	O Não	Se assinalou Sim , indique que entidade é o seu senhorio [1]
1) Autai	rquia, Instituto de Gestão Financeira da Segurança	Social, Instituto	da Habitação e da Reabilitação Urbana, outro.

8 MODO DE PAGAMENTO (Ver Informações-Pagamento das Prestações)

Na falta deste elemento ou indicação incorrecta do NIB, será utilizado outro meio de pagamento

9 CERTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Declaro que as informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

*Comprometo-me a apresentar os meios de prova que forem considerados nocessários à atribuição e/ou manutenção da prestação requerida.

*Comprometo-me a, em qualquer momento e quando solicitado, visando a comprovação das declarações relativas ao valoir do património mobiliano, nos termos do disposto no artigo 14°, nº 1.º 0.0 Ecrecela-nº 1.º 0.70/2010. de 1 de autho, emtregar declaração de autorização aos mobilianos, nos termos do disposto no artigo 14°, nº 1.º 0.0 Ecrecela-nº 1.º 0.70/2010. de 1 de autho, emtregar declaração de autorização aos tenhos conta e a obter das respectivas emisades toda a informação patrimonial relevante, relativa a saldos ce de conta a ordem, a prazo ou de outros volores mobilidarios de que spetituda ou co-distilar ou a apresentar, em athernativo, ad commentos banciarios relevantes que vierem se exigidos pela Segurança Social. Este compromisso é igualmente válido para as declarações que sejam necessárias apresentar pelos restantes membros do meu aprezead familiar. tenho confa e a obter das respessivos de contra con

Todo ou termo, aqui attestado por mim, manifectado de forma livre, específice i requience, ale fotos no ámbito e para os efeitos decurrente do Decretos Lei n.º 7) (2010 de 16 de 16 milho que establedece a riegra para a telemanda do tancida de recursos a forma contra autituado e manutemplo das pretas des do subsistema de protecção familiar e do subsistema de solidareidade, caudurando tais termos com ordere imento do experience do como entre familiar e do subsistema de solidareidade, caudurando tais termos como indeferimento do requerimento ou com o término de atribulção da partação, não podemdo os memos ser revoçados sem concestimento expresso do serviços competentes da segurança social, sob pena da suspensão do procedimento de atribulção ou do pagamento das prestações em curso com a respectiva perda do direito às prestações social.

	1	l
ano	més	dia



DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO E RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR idio Social de Desemprego Subsidio Social no âmbito da Parentalidade Subsídio Social de Desemprego

Importante:
 O direito às Prestações por Encargos Familiares, Rendimento Social de Inserção, Subsídio Social de Desemprego
e Subsídios Sociais no âmbito da Parentalidade, depende de o valor do património mobiliário do seu agregado fami-
liar não ser superior a 100.612,80 euros.
- As falsas declarações sobre a composição do agregado familiar e respectivos rendimentos, determinam a inibi-
cão do acesso ao direito às prestações sociais acima referidas, durante um período de 2 anos.

Antes de preencher leia com atenção as informações ELEMENTOS RELATIVOS AO REQUERENTE																																				
Nome completo	L				ı	ī	1	ī	1	1	ı	1	1	1	1	1	1	1					1	1	ī	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	_
	\Box			L	1	ı	1	ı	_	_	_	_	_	1	_	1	1	_	_		_	L	ı	_	ı	_	1	_	_	_	1	_	_	_	1	ı
Data de nascimento			Ц	I	ı	L	III mes	1	dia					N.º	lde	enti	ifica	ção	de	Se	gur	an	ça :	Soc	ial	L	1		ı	ı	1			1	1	ı
N.º Identificação Fiso	cal		L	L	_	ı	_	ı	ı	_	ı		Te	elet	one	2	_					_ 6	e-m	ail	_											

titulos de di Não

N.º de ordem	Nome completo	N.º identificação seg. social (2)	N.º identificação fiscal	Data de nascimento	Relação familiar (3)					
1	Requerente									
2				1 1						
3										
4				1 1						
5										
6										
Todos os campos são de preenchimento obrigatório. Sos desconheça, preencha o Boletim de Identificação de Elementos do Agregado Familiar (Mod. RV1013-DGSS ou Mod. RV1014-DGSS, respectivamente de Identificação de Elementos do Agregado Familiar (Mod. RV1013-DGSS ou Mod. RV1014-DGSS, respectivamente de Identificação de Ide										

4 RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR (1)

Rendimentos ilíquidos mensais auferidos à data da apresentação da declaração

N.º de		entos de trabalho ridos em Portugal	Va das bolsas	lor de estudo	Valor das bolsas de	
ordem do agregado familiar(2)	Com descontos para a Segurança Social	Com descontos para a Caixa Geral de Aposentações/Outros	Ensino secundário, profissional e níveis anteriores	Ensino superior	formação profissional ou programas ocupacionais (3)	Valor das pensões de alimentos
1						
2						
3						
4						
5						
6						
(1) Nos ter	mos da legislação em v	igor, os rendimentos rel	levantes para atribuição	desta prestação, quer	sejam os abrangidos pel	a interconexão de dados

Mod. MG 8/2011 - DGSS (Página 1 de 2)

4 RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR (1) (continuação)

Rendim	Rendimentos ilíquidos mensais auferidos à data da apresentação da declaração											
N∘de		estações pagas entidades (3)	Valor das prestações	Valor dos apo								
ordem do agregado familiar(2)	Pensões (4)	Prestações sociais (5)	pagas pelo Fundo de Garantia dos Alimentos a Menores	Subsidios de renda de casa	Subsidios de residência ou outros apoios públicos à habitação	Valor de outros rendimentos regulares (6)						
1												
2												
3												
4												
5												
6												
		•	•	•								

5 VALOR DO PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO DO AGREGADO FAMILIAR EM 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR AO DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO

N.º de ordem do agregado familiar(1)	Valor depositado em contas bancárias	Valor das acções	Valor dos certificados de aforro	Valor de outros activos financeiros
1				
2				
3				
4				
5				
6				

(.,						
6 HABITAÇÃO SOCIAL DO REQUERENTE						
Reside numa casa de habitação social?	O Sim	O Não	Se assinalou Sim , indique que entidade é o seu senhorio (1			

7 CERTIFICAÇÃO DO REQUERENTE